

Processo nº	Fls.
604/2015	1

Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 604/2015

CÓPIA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA ABC
TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS
EM INFORMÁTICA LTDA -EPP.

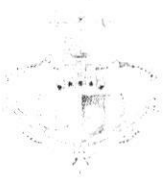
Aos 29(vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor DÉCIO JOSÉ VENTURA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ABC TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA -EPP com sede, na Rua Antonio Pereira de Matos, 295, complemento sls 11,12,13 e 21 CEP 09.860-040 NO MUNICIPIO DE São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.025.462/0001-26, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Rafael Tadeu Venditti, portador do R.G. Nº 14.197.093-5 e C.P.F. nº 074.474.908-57, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 150/2015, Processo nº 640/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO FIREWALL INTEGRADO COM FILTRO DE CONTEUDO WEB SERVIÇO DE E-MAIL NA NUVEM INTEGRADOS EM UMA ÚNICA INTERFACE DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE INFRA-ESTRUTURA DE TI, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, da Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO FIREWALL INTEGRADO COM FILTRO DE CONTEUDO WEB SERVIÇO DE E-MAIL NA NUVEM INTEGRADOS EM UMA ÚNICA INTERFACE DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE INFRA-ESTRUTURA DE TI, PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
64013	

CÓPIA

1.2.1 - Processo Administrativo nº640/2015

1.2.2- Edital do CONVITE nº.150/2015 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº.150/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento solicitante do Órgão Licitante.

2.2. A Licitante Vencedora deverá estar ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta corrente.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

2.5 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, desde que a referida fatura, devidamente atestada.

2.6 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada quando da contratação.

2.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.8 - O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

2.9- O pagamento do será efetuado através de depósito bancário agência, após conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Informática do Órgão Licitante.

2.10- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), sendo pago da seguinte forma:



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
602/03	172

CÓPIA

- a) - R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) pago referente a implantação do objeto da licitação
- b) - R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) serão pagos em 12 parcelas mensais de 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) após o termino da implantação.

Conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento

2.11 No preço acima referido estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das obras, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

2.12- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses , a partir da assinatura do contrato, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

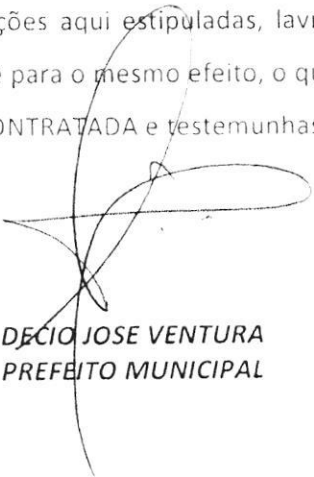
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
6901-5	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

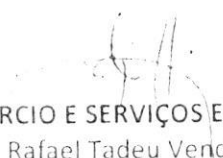
7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE:


DÉCIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

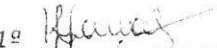
CÓPIA

CONTRATADA:


ABC TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA –EPP
Rafael Tadeu Venditti

TESTEMUNHAS:

1ª



Kiene Blanes

Rg 49.301.880-0

2ª


Mauricio Cirino Ribeiro

RG: 29.159.363-X

Assessor Executivo Divisão
de Suprimentos e Licitações

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270

01 025 462/0001-26

ABC TECNOLOGIA COMÉRCIO E
SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

Rua Alexandre de Gusmão, 295-Sl. 21-2º andar
Jd. Yverá - SP - CEP 09860-040

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.